



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CNPJ: 09.145.368/0001-12

LEI Nº 559, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024

Tipo: Crédito Adicional Especial

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL DO TIPO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA, do Estado de Paraíba, no uso das atribuições que lhe são facultadas pelo Artigo 31, Inciso IV da Lei Orgânica Municipal e legislação pertinente, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

TÍTULO I
CAPÍTULO I
DA ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL

Artigo 1º - Fica alterada a Lei nº 491, de 19 de novembro de 2021 - PPA – Plano Plurianual, para o exercício de 2022-2025, em conformidade com o disposto nesta Lei, relativamente a abertura de Crédito Adicional do Tipo Especial, objetivando atender a situações não previstas no Orçamento.

CAPÍTULO II
DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Artigo 2º - Fica alterada a Lei nº 541, de 29 de maio de 2023 - LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício financeiro de 2024, em conformidade com o disposto neste ato, objetivando atender a situações não previstas no Orçamento.

CAPÍTULO III
DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CNPJ: 09.145.368/0001-12

Artigo 3º - Fica igualmente alterada a Lei nº 552, de 27 de dezembro de 2023 – LOA – Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2024, mais precisamente o Orçamento Geral do Município de Água Branca, Estado da Paraíba, através de Crédito Adicional do tipo Especial na importância de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais).

CAPÍTULO IV
DO LIMITE DO CREDITO E DA ABERTURA

Artigo 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL ao Orçamento Financeiro do exercício de 2024 com fins de criar dotações do Fundo para Infância e Adolescência - FIA.

Artigo 5º - O crédito de que trata o artigo 4º, terá a seguinte classificação:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ELEMENTO	TOTAL
21.702	Fundo para Infância e Adolescência - FIA		
08	Assistência Social		
243	Assistência à Criança e ao Adolescente		
3014	Programa Gestão de Políticas Públicas de Assistência Social		
2130	Fundo para Infância e Adolescência - FIA		
3.3.90.30	Material de Consumo		10.000,00
3.3.90.32	Material de Distribuição Gratuita		2.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		5.000,00
3.3.90.35	Serviços de Consultoria		5.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		5.000,00
3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiro a Pessoa Física		3.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		2.000,00
Fonte de Recursos: 1500.1000 - Recursos Livres (Ordinário)			
TOTAL.....		R\$	32.000,00

Artigo 6º - Constituem fontes de recursos para atender a execução do presente crédito, ANULAÇÃO parcial e/ou total de Dotações Orçamentárias do Orçamento Vigente, de conformidade com o Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso III da Lei 4.320/64.

Artigo 7º - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a suplementar a ação ora criada em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do crédito especial.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CNPJ: 09.145.368/0001-12

Artigo 8º - A estimativa do impacto orçamentário-financeiro decorrente da adoção das medidas previstas nesta lei, bem como, a declaração de adequação orçamentária e financeira estão contidos nos Anexos I e II, consoante determinação ínsita no art. 16 da Lei Complementar nº 101/00.

Artigo 9º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Água Branca/PB, em 23 de fevereiro de 2024.

EVERTON FIRMINO BATISTA
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CNPJ: 09.145.368/0001-12

ANEXO I

RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO (Art. 16, I, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO DA DESPESA:

Crédito especial ao orçamento vigente, no valor de R\$ 32.000,00 (cinquenta mil reais), destinado a criar dotações do Fundo para Infância e Adolescência - FIA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ELEMENTO	TOTAL
21.702	Fundo para Infância e Adolescência - FIA		
08	Assistência Social		
243	Assistência à Criança e ao Adolescente		
3014	Programa Gestão de Políticas Públicas de Assistência Social		
2130	Fundo para Infância e Adolescência - FIA		
3.3.90.30	Material de Consumo		10.000,00
3.3.90.32	Material de Distribuição Gratuita		2.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		5.000,00
3.3.90.35	Serviços de Consultoria		5.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		5.000,00
3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiro a Pessoa Física		3.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		2.000,00
Fonte de Recursos: 1500.1000 - Recursos Livres (Ordinário)			
TOTAL..... R\$			32.000,00

Fonte(s): 1500.1000 - Recursos Livres (Ordinário).

Finalidade: Criar dotações do Fundo para Infância e Adolescência - FIA.





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CNPJ: 09.145.368/0001-12

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2024.

Sem reflexo, pois não aumento a despesa já prevista no orçamento corrente, uma vez que os recursos correntes decorrerão de anulação de despesas já consignadas no orçamento.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2025.

Sem reflexo, pois as despesas correntes emanadas desta lei já estarão adequadas à realidade orçamentária futura.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2026.

Sem reflexo, pois as despesas correntes emanadas desta lei já estarão adequadas à realidade orçamentária futura.

Água Branca/PB, 23 de fevereiro de 2024.

Everton Firmino Batista
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CNPJ: 09.145.368/0001-12

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA (Artigo 16, Inciso II, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO DA DESPESA:

Crédito especial ao orçamento vigente, no valor de R\$ 32.000,00 (cinquenta mil reais), destinado a criar dotações do Fundo para Infância e Adolescência - FIA.

FONTE DE CUSTEIO:

1500.1000 - Recursos Livres (Ordinário).

Na qualidade de ordenador de "Despesas" do município de Água Branca, declaro, para os efeitos do Art. 16, II da Lei Complementar nº 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação Orçamentária e Financeira com a Lei Orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, em razão da abertura de Crédito Especial para esse fim autorizado.

Água Branca/PB, 23 de fevereiro de 2024.



Everton Firmino Batista
Prefeito



Jornal Oficial

Município de Água Branca - Estado da Paraíba

Instituído pela Lei Municipal N.º 271/2006 de 10 de abril de 2006
Atos dos Poderes Executivo e Legislativo

ÁGUA BRANCA – PB, SEXTA-FEIRA, 23 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIAS

PORTARIA Nº 257/2024

O Prefeito Constitucional de Água Branca, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 31, inciso I, da Lei Orgânica do Município e da Lei Complementar n.º 17/2010 e Lei Complementar n.º 31/2013;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, **MONICA GOUVEIA DE OLIVEIRA**, para exercer o cargo de provimento em Comissão de **Chefe de Divisão**, símbolo CC7, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de fevereiro de 2024, revogando as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Água Branca-PB, 23 de fevereiro de 2024.

EVERTON FIRMINO BATISTA – PREFEITO

PORTARIA Nº 258/2024

O Prefeito Constitucional de Água Branca, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 31, inciso I, da Lei Orgânica do Município e da Lei Complementar n.º 17/2010 e Lei Complementar n.º 31/2013;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, **ENIO OLIVEIRA AMARAL**, para exercer o cargo de provimento em Comissão de **Diretor de Acompanhamento e Manutenção Veicular**, símbolo CC02, lotado na Secretaria Municipal de Transporte e Mobilidade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de fevereiro de 2024, revogando as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Água Branca-PB, 23 de fevereiro de 2024.

EVERTON FIRMINO BATISTA – PREFEITO

PORTARIA Nº 259/2024

O Prefeito Constitucional de Água Branca, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 31, inciso I, da Lei Orgânica do Município e da Lei Complementar n.º 17/2010 e Lei Complementar n.º 31/2013;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, **MARIA APARECIDA CARNEIRO ANGELO**, para exercer o cargo de provimento em Comissão de **Secretário Adjunto de Turismo, Esporte e Lazer**, símbolo CC01.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de fevereiro de 2024, revogando as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Água Branca-PB, 23 de fevereiro de 2024.

EVERTON FIRMINO BATISTA – PREFEITO

LEIS

LEI Nº 558, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024

ALTERA A LEI Nº 490/2021, DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA/PB, QUE CRIA O SERVIÇO DE FAMÍLIA ACOLHEDORA, PARA CRIANÇAS E

ADOLESCENTES, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA/PB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA, do Estado de Paraíba, no uso das atribuições que lhe são facultadas pelo Artigo 31, Inciso IV da Lei Orgânica Municipal e legislação pertinente, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º. Os Artigos 5º, IV, 6º, e 28, da Lei nº 490/2021, do Município de Água Branca/PB, que cria o serviço de família acolhedora, para crianças e adolescentes, no âmbito do Município de Água Branca/PB, passam a ter as seguintes redações:

“Art. 5º. Omissis.

- I – Omissis;
- II – Omissis;
- III – Omissis;
- IV – Ter idade mínima de 21 anos;
- V – Omissis;
- VI – Omissis; e
- VII – Omissis.

Art. 6º. As famílias interessas deverão se cadastrar junto à Secretaria de Ação Social do Município de Água Branca/PB, conforme as regras previamente dispostas em Edital.

(...)

Art. 28. Fica instituído o pagamento do subsídio financeiro, no valor de 100% (cem por cento) do salário-mínimo vigente, para as famílias inseridas no Serviço Família Acolhedora que estejam com criança e/ou adolescente sob sua guarda, cujo valor será pago até o 5º dia útil do mês subsequente.”

Art. 2º. As despesas decorrentes com a execução do estabelecido nesta Lei correm por conta de créditos orçamentários próprios, conforme disposto na Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 3º. Esta Emenda à Lei nº 490/2021, do Município de Água Branca/PB, entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Água Branca/PB, em 23 de fevereiro de 2024.

EVERTON FIRMINO BATISTA – PREFEITO

LEI Nº 559, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024

Tipo: Crédito Adicional Especial

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL DO TIPO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA, do Estado de Paraíba, no uso das atribuições que lhe são facultadas pelo Artigo 31, Inciso IV da Lei Orgânica Municipal e legislação pertinente, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

TÍTULO I CAPÍTULO I DA ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL

Artigo 1º - Fica alterada a Lei nº 491, de 19 de novembro de 2021 - PPA – Plano Plurianual, para o exercício de 2022-2025, em conformidade com o disposto nesta Lei, relativamente a abertura de Crédito Adicional do Tipo Especial, objetivando atender a situações não previstas no Orçamento.

CAPÍTULO II DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Artigo 2º - Fica alterada a Lei nº 541, de 29 de maio de 2023 - LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício financeiro de 2024, em conformidade com o disposto neste ato, objetivando atender a situações não previstas no Orçamento.

CAPÍTULO III DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Jornal Oficial

Município de Água Branca - Estado da Paraíba

Instituído pela Lei Municipal N.º 271/2006 de 10 de abril de 2006
Atos dos Poderes Executivo e Legislativo

ÁGUA BRANCA – PB, SEXTA-FEIRA, 23 DE FEVEREIRO DE 2024.

Artigo 3º - Fica igualmente alterada a Lei nº 552, de 27 de dezembro de 2023 – LOA – Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2024, mais precisamente o Orçamento Geral do Município de Água Branca, Estado da Paraíba, através de Crédito Adicional do tipo Especial na importância de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais).

CAPÍTULO IV DO LIMITE DO CREDITO E DA ABERTURA

Artigo 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** ao Orçamento Financeiro do exercício de 2024 com fins de criar dotações do Fundo para Infância e Adolescência - FIA.

Artigo 5º - O crédito de que trata o artigo 4º, terá a seguinte classificação:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ELEMENTO	TOTAL
21.702 08 243 3014 2130	Fundo para Infância e Adolescência - FIA Assistência Social Assistência à Criança e ao Adolescente Programa Gestão de Políticas Públicas de Assistência Social Fundo para Infância e Adolescência - FIA		
3.3.90.30 3.3.90.32 3.3.90.36 3.3.90.35 3.3.90.39 3.3.90.48 4.4.90.52	Material de Consumo Material de Distribuição Gratuita Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Serviços de Consultoria Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Outros Auxílios Financeiro a Pessoa Física Equipamentos e Material Permanente		10.000,00 2.000,00 5.000,00 5.000,00 5.000,00 3.000,00 2.000,00
Fonte de Recursos: 1500.1000 - Recursos Livres (Ordinário)			
TOTAL..... R\$			32.000,00

Artigo 6º - Constituem fontes de recursos para atender a execução do presente crédito, **ANULAÇÃO** parcial e/ou total de Dotações Orçamentárias do Orçamento Vigente, de conformidade com o Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso III da Lei 4.320/64.

Artigo 7º - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a suplementar a ação ora criada em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do crédito especial.

Artigo 8º - A estimativa do impacto orçamentário-financeiro decorrente da adoção das medidas previstas nesta lei, bem como, a declaração de adequação orçamentária e financeira estão contidos nos Anexos I e II, consoante determinação insita no art. 16 da Lei Complementar nº 101/00.

Artigo 9º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Água Branca/PB, em 23 de fevereiro de 2024.

EVERTON FIRMINO BATISTA – PREFEITO

ANEXO I

RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO (Art. 16, I, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO DA DESPESA:

Crédito especial ao orçamento vigente, no valor de R\$ 32.000,00 (cinquenta mil reais), destinado a criar dotações do Fundo para Infância e Adolescência - FIA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ELEMENTO	TOTAL
21.702 08 243 3014 2130	Fundo para Infância e Adolescência - FIA Assistência Social Assistência à Criança e ao Adolescente Programa Gestão de Políticas Públicas de Assistência Social Fundo para Infância e Adolescência - FIA		

3.3.90.3	Material de Consumo	10.000,00
0	Material de Distribuição Gratuita	2.000,00
3.3.90.3	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00
2	Serviços de Consultoria	5.000,00
3.3.90.3	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
6	Outros Auxílios Financeiro a Pessoa Física	3.000,00
3.3.90.3	Equipamentos e Material Permanente	2.000,00
5		
3.3.90.3		
9		
3.3.90.4		
8		
4.4.90.5		
2		
Fonte de Recursos: 1500.1000 - Recursos Livres (Ordinário)		
TOTAL..... R\$		32.000,00

Fonte(s): 1500.1000 - Recursos Livres (Ordinário).

Finalidade: Criar dotações do Fundo para Infância e Adolescência - FIA.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2024.

Sem reflexo, pois não aumento a despesa já prevista no orçamento corrente, uma vez que os recursos correntes decorrerão de anulação de despesas já consignadas no orçamento.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2025.

Sem reflexo, pois as despesas correntes emanadas desta lei já estarão adequadas à realidade orçamentária futura.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2026.

Sem reflexo, pois as despesas correntes emanadas desta lei já estarão adequadas à realidade orçamentária futura.

Água Branca/PB, 23 de fevereiro de 2024.

EVERTON FIRMINO BATISTA – PREFEITO

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA (Artigo 16, Inciso II, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO DA DESPESA:

Crédito especial ao orçamento vigente, no valor de R\$ 32.000,00 (cinquenta mil reais), destinado a criar dotações do Fundo para Infância e Adolescência - FIA.

FONTE DE CUSTEIO:

1500.1000 - Recursos Livres (Ordinário).

Na qualidade de ordenador de "Despesas" do município de Água Branca, declaro, para os efeitos do Art. 16, II da Lei Complementar nº 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação Orçamentária e Financeira com a Lei Orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, em razão da abertura de Crédito Especial para esse fim autorizado.

Água Branca/PB, 23 de fevereiro de 2024.

EVERTON FIRMINO BATISTA – PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA – PB

Administração:

Everton Firmino Batista – Prefeito Constitucional

José Beroaldo Gomes de Andrade – Vice-Prefeito

JORNAL OFICIAL

Responsável

Assessoria de Imprensa